

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

LEI Nº 4.776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o pagamento da folha dos servidores da Fundação Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), com fundamento no inciso I, do artigo 41, da Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

06	Fundação Educacional de SJRPardo
06.01	Fundação Educacional de SJR Pardo

06.01.01 Administração Geral

12.362.0503.2.052 FE - Manutenção do Departamento Administrativo

1-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 63.000,00

Fonte 04.000000 Recursos Próprios da Administração Indireta

C. Aplic.04.100.0006 Fundação Educacional

06 Fundação Educacional de SJRPardo 06.01 Fundação Educacional de SJRPardo

06.01.02 Ensino Médio

12.362.0009.2.053 FE - Manutenção do Ensino Médio

12-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 63.000,00

Fonte 04.000000 Recursos Próprios da Administração Indireta

C. Aplic.04.100.0006 Fundação Educacional

06 Fundação Educacional de SJRPardo 06.01 Fundação Educacional de SJRPardo

06.01.03 Ensino Profissionalizante

12.363.0012.2.054 FE - Manutenção do Ensino Profissionalizante

18-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 63.000,00

Fonte 04.000000 Recursos Próprios da Administração Indireta

C. Aplic.04.100.0006 Fundação Educacional

Total 189.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

LEI Nº 4.776 - Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

02

Poder Executivo - PM SJRPardo

02.05

Secretaria da Educação

02.05.02

Departamento de Educação Básica

12.365.0309.2.070

Manutenção de Creches

190-3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

189.000,00

Fonte 01.000000

Tesouro

C. Aplic.01.210.0000 Ensino Infantil

Total

189.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n.º 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2016.

João Batista Santurbano Prefeito Municipal